SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3760a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01 / 2025

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PALMARES/PE

EDITAL N° 01 / 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADESÃO DE EDUCADORES SOCIAIS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e adesão de Educadores Sociais ao Programa de Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino dos Palmares/PE, em conformidade
à Lei Federal nº 14.640/2023 e às Leis Municipais nº 2.364/2023 e 2.383/2024.

DO PROGRAMA

1.1 O Programa Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino dos Palmares/PE foi implantado através da Lei Municipal nº 2.364/2023, de 29/12/2023, corroborando com o que prevê o Plano Nacional de Educação em sua meta 6, nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023, incentivado pelo Programa Federal Escolas de Tempo Integral, lançado em 2023 para incentivar nas redes públicas a implementação de jornada de ensino ampliada, objetivando o alcance de 25% dos estudantes da educação básica em tempo integral.
1.2 O Programa tem os objetivos de:
- Fortalecer o Processo de alfabetização dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- Ampliar a permanência do estudante nas escolas, contribuindo com seu aprimoramento como ser humano, formação ética, pensamento crítico e autonomia intelectual;
- Promover o acompanhamento sistemático, pedagógico e a evolução dos estudantes integrados no programa, por meio do letramento e reforço

matemático, da língua portuguesa e aperfeiçoamentos nos campos do letramento científico e confecção de um projeto de vida, integrando-os com temas contemporâneos, pesquisa científica, a cultura, as artes, as tecnologias, direitos humanos, preservação do meio ambiente, vivências e práticas socioculturais, entre outras, visando desenvolver habilidades de construção de conhecimentos, melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento e para expansão desse em demais escolas da Rede Municipal.
1.3 O Município dos Palmares terá o Programa Escola Municipal em Tempo Integral sendo desenvolvido em 3 (três) escolas da rede municipal durante o ano de 2025:

A) Escola Municipal Demerval Alves de Miranda
B) Escola Municipal Dr. Rosemiro Rodrigues de Barros
C) Escola Municipal Telma Maria Leandro Sousa

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para adesão de Educadores Sociais ao Programa Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino dos Palmares/PE a serem distribuídas nas escolas mencionadas no item 1.3, nos seguintes campos de atuação:
Educador Social - Pedagogia
Educador Social – Língua Portuguesa
Educador Social – Matemática
Educador Social – Letramento Científico (Agroecologia, Dança, Judô, Iniciação Musical, Xadrez ou Robótica)
Educador Social – Projeto de Vida (Empreendedorismo, Educação Financeira, Competências Socioemocionais)

2.2 Conforme determina Lei Municipal nº 2.383/2024, poderão aderir ao Programa de Escola em Tempo Integral pessoas físicas ou jurídicas em regime de Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE específico voltado à educação.
2.3 Serão considerados os seguintes pré-requisitos para adesão de Educadores Sociais do Programa de Escola em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino dos Palmares/PE:
- Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- Comprovar experiência anterior na área da educação, relacionada ao campo de atuação ou em atividades correlatas, que pretende aderir;
- Possuir a formação mínima exigida para o campo de atuação pretendido;
- Apresentar disponibilidade para atuar nas Escolas no período vespertino (turno da tarde) e participar das atividades de planejamento e formações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação quando convocado, em qualquer horário;
2.3 Para os candidatos que forem Microempreendedores individuais (MEI), além dos requisitos gerais, será necessário:
- Apresentar registro ativo como MEI, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específico para atividades de educação ou correlatas ao campo de atuação pretendido;
- Estar regular junto à Receita Federal, com apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovar experiência profissional anterior na área da educação, relacionada ao campo de atuação ou em atividades correlatas, que pretende aderir;
2.4 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Executiva Municipal de Educação em duas etapas: análise de documentos entregues no ato da inscrição e entrevista classificatória relacionada à aptidão do candidato ao campo de interesse, a ser realizada pela comissão nomeada através da Portaria nº 01/2025.
2.4 Poderão participar do processo seletivo: Graduados ou graduandos do curso de pedagogia, professores com formação em Português ou Matemática

(Licenciatura), ou ainda profissionais com escolaridade concluída até o Normal Médio no módulo Magistério, ou mesmo Ensino Médio comum e comprovação de formações em áreas relacionadas aos campos de atuação listados a seguir:
Dança;
Música;
Xadrez;
Judô;
Empreendedorismo;
Informática;
Robótica;
Jogos de Tabuleiro;
Agroecologia;
Educação Financeira;
Competências Socioemocionais;
Projeto de Vida.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.1 Os Educadores Sociais, regulamentados através da Lei Municipal nº 2.383/2024, atuarão exclusivamente no Programa de Escola em Tempo Integral, desenvolvendo atividades pedagógicas e socioeducativas, conforme as especificidades de cada campo de atuação, na abordagem, sensibilização e identificação das necessidades e demandas dos alunos, desenvolvendo atividades e ações no contraturno, de forma a contribuir ao cumprimento dos objetivos especificados no item 1.2, e nas leis municipais vigentes que regulamentam o programa.
3.2 São Atribuições do Educador Social do Programa, previstas na Lei Municipal nº 2.383/2024:

- Participar do planejamento e execução das atividades juntamente com a coordenação do Programa na Secretaria, com a equipe gestora da unidade escolar e com os professores titulares das turmas em que atuar;
- Acompanhar e relatar o desempenho escolar dos alunos;
- Promover atividades de recomposição e aprendizagem alinhadas aos objetivos do Programa de Escola em Tempo Integral em cada campo de atuação específico;
- Cumprir carga horária prevista de aulas semanais por turma, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa e acordadas entre o Educador Social adesista e a gestão escolar e coordenação do Programa, conforme especificado na Lei 2.383/2024
- Apresentar disponibilidade para realizar as atividades durante período vespertino (das 13 às 16 horas);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 15/01/2025 a 24/01/2025, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, ou por meio eletrônico, através de e-mail, conforme instruções a seguir.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos e normas presentes neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.3 O candidato interessado deverá entregar presencialmente a lista de documentos citada neste Edital ou através do e-mail programatempointegral@gmail.com, no prazo indicado no Anexo 3. Em caso de entrega presencial, o candidato assinará uma lista de entrega acompanhada da numeração correspondente ao protocolo de entrega, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 13h. Em caso de entrega por e-mail, o candidato receberá a confirmação do recebimento.
4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá trazer sua documentação em envelope lacrado.
4.5 As informações contidas no envelope serão de total responsabilidade do candidato e poderão ser julgadas incoerentes ou irrelevantes.

4.6 Cada candidato poderá realizar sua inscrição uma única vez, entretanto, poderá optar por até dois campos de atuação de conhecimentos diferentes, de
modo que comprove ambas as experiências em envelopes específicos e que
haja compatibilidade de horário nas funções submetidas.
4.7 Não será cobrada taxa de inscrição.
4.8 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.9 Documentação que deverá ser entregue dentro do envelope lacrado no ato da inscrição:

DOCUMENTOS PESSOAIS	COMPROVANTES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAIS
Ficha de Inscrição devidamente preenchida	Comprovante de conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério (Quando Houver)
Cópia do RG (frente e verso)	Comprovante de vínculo universitário (Para graduandos em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura)
Cópia do CPF	Diploma de Graduação em curso da área da Educação (Quando Houver)
Comprovante de Residência	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação na área da Educação (Quando Houver)
Comprovante de Escolaridade	Declaração de experiência com trabalho educacional empregatício, ou voluntário, no âmbito educacional em Escolas Públicas ou Privadas.
Termo de Antecedentes Criminais atualizados	Declaração de experiência específica na área de concorrência.
Se for microempreendedor individual, Comprovação de registro ativo como MEI, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específico para atividades de educação ou correlatas ao campo de atuação pretendido e comprovação de regularidade junto à Receita Federal	

5. DA ANÁLISE

5.1 A Comissão Interna, instituída pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, através da Portaria nº 01/2025, analisará os documentos entregues e ordenará a classificação dos candidatos.
5.2 A classificação dos selecionados na primeira etapa se dará de acordo com a pontuação alcançada conforme os comprovantes profissionais entregues pelo candidato, tendo 100 (cem) como sua pontuação máxima, seguindo a descrição de pontuação contida no item 8.1 deste Edital.
5.3 A partir da classificação geral, serão convocados os candidatos para vagas de atuação em Língua Portuguesa e Matemática previstas neste edital e parte dos candidatos de Letramento Científico e Projeto de Vida suficientes para atendimento do primeiro bimestre de implementação do Programa.
5.4 Uma vez convocados, os candidatos passarão por entrevista com membros da Comissão Interna responsável pelo acompanhamento deste certame e da Coordenação do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral.
5.5 O resultado será organizado e divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, assim como publicado no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).
5.6 Se ocorrerem empates na nota final, terá preferência para participação na etapa de entrevista o candidato de maior pontuação por sua comprovação de experiência, e caso o empate se mantenha, será classificado o candidato de maior idade.

6. DA LOTAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DAS ESCOLAS

6.1 A lotação do classificado nas escolas levará em consideração as necessidades prementes da rede de ensino apontados pela Secretaria Municipal de Educação.
6.2 Os classificados irão assinar três vias do termo de adesão e compromisso, sendo uma para arquivo na Secretaria de Educação, outra que deverá ser apresentada à escola onde o mesmo foi lotado e a terceira a ser entregue a estes.
6.3 Em caso de desistência ou de ausência não justificada na formação, o candidato será considerado desclassificado e será substituído pelo candidato seguinte segundo a ordem decrescente da classificação.
6.4 Será de competência do gestor escolar de onde o classificado foi lotado e da coordenação do Programa de Escola em Tempo Integral fazer o acompanhamento das suas atividades e encaminhar mensalmente a sua frequência à SEMED para comprovação do cumprimento da carga horária acordada e cálculo da bolsa incentivo a ser paga, conforme previsto no item 10 deste edital e na lei municipal 2.383/2024.
6.5 O Educador Social poderá ser desligado do Programa caso seja demonstrada a incompatibilidade de atuação às diretrizes orientadas, recorrência de ações indisciplinadas, conduta desabonadora, ou ainda pelo interesse da Secretaria Executiva Municipal de Educação na descontinuidade da oferta de cada campo de atuação nas Escolas participantes, ou por quaisquer que sejam as situações administrativas e/ou pedagógicas.

7. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS
Educador Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia (Completa ou em curso)	Atividades de recomposição de aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática com estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	7	1	8
Educador Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras (Completa ou em curso)	Atividades de recomposição de aprendizagens em Língua Portuguesa com estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.	2	1	3
Educador Matemático	Licenciatura em Matemática (Completa ou em curso)	Atividades de Recomposição de aprendizagens na disciplina de Matemática com estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.	2	1	3
Educador Letramento Científico	Ensino Médio, ou Normal Médio completos	Atividades educacionais em ações vinculadas à uma das disciplinas listadas a seguir com estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental: Informática;	Cadastro Reserva*	Cadastro Reserva*	Cadastro Reserva*

		Agroecologia; Dança; Judô; Iniciação Musical; Xadrez; Robótica.			
Educador Projeto de Vida	Ensino Médio, ou Normal Médio completos, graduando ou graduados nas áreas específicas (licenciaturas e bacharelados diversos)	Atividades em ações vinculadas à uma das disciplinas listadas a seguir com estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental: Projeto de Vida; Empreendedorismo; Educação Financeira; Competências Socioemocionais;	Cadastro Reserva*	Cadastro Reserva*	Cadastro Reserva*
Cadastro Reserva*	A identificação "Cadastro Reserva" simboliza que a quantidade de vagas será variável de acordo com o interesse das unidades de ensino, aqui atendidas, na oferta de alguma ou algumas das ações vinculadas ao conteúdo dos macrocampos de Letramento Científico e Projeto de Vida e caracteriza também a possibilidade de convocação para atuação em bimestre determinado.				
Ampla Concorrência	Vagas destinadas a qualquer candidato.				
PCD	Concorrência destinada a candidatos portadores de algum tipo de deficiência, seja ela motora ou cognitiva, devidamente atestada por meio de Laudo Médico reconhecido, atestando capacidade do portador de desempenhar função concorrida, apesar de sua patologia. Uma vez selecionado pelo candidato no ato de inscrição a concorrência por vagas reservadas à Pessoas Com Deficiência, este estará concorrendo somente entre os demais candidatos que também selecionarem tal opção.				

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 O crédito de pontos ao candidato atenderá os valores previstos no quadro a seguir:

CARÁTER	CRITÉRIO	NÍVEIS DE PONTUAÇÃO				PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO	NÍVEL DE FORMAÇÃO (PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA)	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO EM CURSO	GRADUAÇÃO COMPLETA	PÓS GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, OU DOUTORADO)	35 pontos
		10 pontos	20 pontos	30 pontos	35 pontos	
EXPERIÊNCIA	ANO COMPLETO DE ATUAÇÃO	1 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 10 anos	Mais de 10 anos	30 pontos
		10 pontos	20 pontos	25 pontos	30 pontos	
COMPROVAÇÕES DE CAPACIDADE	CARGA HORÁRIA COMPROVADA	Entre 1 e 20 horas	Entre 21 e 50 horas	Entre 51 e 100 horas	Mais de 100 horas	35 pontos
		10 pontos	20 pontos	30 pontos	35 pontos	

*Comprovantes de Formação poderão ser desconsiderados caso a banca avaliadora considere tal formação não correspondente à prática pedagógica esperada para o candidato.

** Experiências em locais de trabalho ou atuações diferentes realizadas num mesmo ano serão contabilizadas como um único ano de experiência, além disso, experiências por períodos inferiores a um ano completo, ou com unidades de cálculo em meses serão somadas e convertidas em ano.
*** Serão considerados comprovantes de formações relacionados aos campos de atuação pleiteados pelo candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após divulgação dos resultados da 1ª etapa, será possível a apresentação de recursos justificativos à Comissão, com solicitação de recontagem de seu resultado, mediante apresentações de comprovações que corroborem com a justificativa, a ser apresentado no prazo indicado no anexo III, através do formulário cujo modelo encontra-se no anexo IV.

10. DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA PREVISTA

10.1 Conforme previsto na lei municipal nº 2.383/2024, o Educador Social que aderir ao Programa de Escola em Tempo Integral receberá um bolsa incentivo, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Valor unitário base x carga horária, onde:
Valor unitário base = Salário mínimo / 100
Carga horária = (Carga horária de atuação em sala) + (Carga horária de planejamento)

10.2 O pagamento da bolsa será realizado até o 10 de cada mês, mediante apresentação de relatório de atividades e comprovação do cumprimento da carga horária.

10.3. A bolsa incentivo não configura salário ou qualquer espécie de remuneração trabalhista, não havendo incidência de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas sobre os valores pagos, por não possuir vinculo empregatício entre as partes.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (MÊS)	VALOR DA BOLSA	VAGAS
Educador Pedagogo	60 H	R$ 910,80	4
	75 H	R$ 1.138,50	4
Educador Língua Portuguesa	110 H	R$ 1.669,80	2
	75 H	R$ 1.138,50	1
Educador Matemático	90 H	R$ 1.366,20	2
	60 H	R$ 910,80	1
Educador Letramento Científico	45 H	R$ 683,10	CR
Educador Projeto de Vida	45 H	R$ 683,10	CR

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
Os candidatos classificados serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados à seleção.
Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

Não será fornecido ao candidato(a)documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da Homologação no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios – PE – AMUPE - (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), (HTTP://www.AEMASUL.edu.br), e em lista fixada no mural da Secretaria Executiva Municipal de Educação e na Biblioteca Municipal Fenelon Barreto.
A classificação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à adesão à bolsa incentivo, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.
O candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Órgão Executor da seleção enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
Poderá a SEMED rescindir o termo de adesão e compromisso antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a adesão ou por infração disciplinar do educador social.
As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Palmares – PE.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do certame, instituída através da Portaria nº 01/2025.

Palmares, 14 de janeiro de 2025.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal De Educação

ANEXO I (COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO)
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome do (a) Candidato (a):
_____
CPF:_____ RG: _____Org Exp: _____ Emissão: __/__/___
Data de Nascimento: __/__/___
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço:_____ nº_____ Bairro: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefone:_____
E-mail: _____

2 - Realiza atividade remunerada? ( ) Sim ( ) Não
Local:_____
Função: _____

3 – DECLARAÇÃO PESSOAL DE CAPACIDADE – Descreva suas habilidades como educador e o que despertou seu interesse em aderir ao Programa de Escola em Tempo Integral.
_____

5 – CONCORRÊNCIA A VAGA DE:
CAMPO DE ATUAÇÃO 1:
_____
CAMPO DE ATUAÇÃO 2:
_____
***Apresentar os documentos comprobatórios em envelopes específicos nominais.**

6 – HABILIDADE EM (QUANDO CONCORRENTE A VAGAS DE LETRAMENTO CIENTÍFICO OU PROJETO DE VIDA): _____

7 – CANDIDATO A VAGA PCD? ( ) SIM ( ) NÃO
Anexar comprovações, quando resposta positiva. *

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

DOCUMENTO PRESENTE	ENTREGUE (SIM OU NÃO) [PREENCHIMENTO DO CANDIDATO]	PONTUAÇÃO (A SER PREENCHIDO POR BANCA)
Comprovante de conclusão do Ensino Médio		
Comprovante de vínculo universitário		
Diploma de Graduação		
Diploma de Pós Graduação		
Declaração de experiência com trabalho no âmbito educacional.		
Comprovante de participação em capacitações		
Documentos pessoais obrigatórios citados no Edital do Processo		-
Comprovação de Registro Ativo como MEI com CNAE específico para atividades de educação ou correlatas ao campo de atuação pretendido		
Comprovação de regularidade do MEI junto à Receita Federal		
PONTUAÇÃO TOTAL		

Observações da Banca (Quando houver):

_____

ANEXO III

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Publicação da Portaria de nomeação de Comissão Organizadora nº 01/2025	**10 de janeiro de 2025**
Publicação do Edital nº 01/2025	**14 de janeiro de 2025**
Início das inscrições e Entrega de Documentos na Sede da Secretaria de Educação	**15 a 24 de janeiro de 2025**
Divulgação do Resultado – 1ª Etapa e Inicio do Prazo Recursal	**29 de janeiro de 2025**
Divulgação de respostas aos recursos e do resultado atualizado da 1ª etapa	**03 de fevereiro de 2025**
Entrevista com os classificados – 2ª Etapa	**05 a 07 de fevereiro de 2025**
Divulgação do Resultado Final (Convocação)	**10 de fevereiro de 2025**
Início do programa	**17 de fevereiro de 2025**

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato: _____

CPF: _____

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DO RECURSO:

_____

Palmares-PE, ___ de _____de 202_.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B683E65

